



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPG REITORIA UFCSPA Nº 4, DE 22 DE MAIO DE 2022

Estabelece normas para a comprovação de proficiência em língua adicional como componente curricular dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 902 de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa PROPPG nº 2, de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Estabelecer os procedimentos para a comprovação de proficiência em língua adicional como componente curricular dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Definições

Art. 3º A comprovação de proficiência visa a aferir a competência de leitura em língua adicional, com vistas ao bom cumprimento das atividades de aprendizagem e pesquisa no âmbito dos cursos de mestrado e doutorado.

Art. 4º O discente deverá comprovar proficiência em língua inglesa para obter o diploma de mestrado ou de doutorado, exceto no caso previsto no art. 9º.

Art. 5º Para obter o diploma de doutorado, além da proficiência em língua inglesa, o discente deverá comprovar proficiência em pelo menos mais uma língua adicional diferente da sua língua materna.

Documentação

Art. 6º Os comprovantes de exames de proficiência devem atender aos seguintes critérios:

§ 1º Quanto ao conteúdo do documento:

I – indicar a aprovação ou obtenção de nota mínima de 7,0 pontos em uma escala de 10,0 pontos ou, na ausência de menção explícita à nota, indicar o resultado "aprovado"; ou

II – indicar expressamente nível de proficiência correspondente ao nível B1 ou superior do Marco Comum Europeu de Referência para as Línguas (MCER), de acordo com o descrito no Anexo I.

§ 2º Quanto ao caráter do documento:

I – atestar proficiência em língua adicional com base em avaliação que vise atender a exigências curriculares de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, efetuada pela UFCSPA, por outra instituição de educação superior brasileira com credenciamento válido junto ao Ministério de Educação ou universidade estrangeira com estatuto equivalente; ou

II – apresentar resultado de exame internacional de competência linguística aplicado por instituição de idoneidade reconhecida, a exemplo daquelas indicadas no Anexo II.

Art. 7º O aproveitamento de certificados de proficiência se dará conforme sua validade.

§ 1º Os certificados de proficiência serão admitidos conforme a validade estabelecida pela instituição aplicadora.

§ 2º Caso o certificado não apresente prazo de validade:

I - certificados de proficiência em leitura emitidos por instituições de educação superior que visem atender a exigências curriculares de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, sem validade determinada, serão considerados aptos para aproveitamento quando apresentados em até 2 anos contados a partir da data de emissão do documento;

II - certificados de proficiência fornecidos internacionalmente por aplicadores sediados nos países que têm o idioma avaliado como língua oficial serão considerados aptos para aproveitamento sem limite de validade, conforme os Anexos II-V.

Art. 8º Serão aceitos para comprovação de proficiência em leitura de língua adicional diplomas de Graduação em Letras, Licenciatura ou Bacharelado, com habilitação na língua correspondente.

Casos especiais

Art. 9º É vedado utilizar comprovação de proficiência em língua materna e/ou oficial do país de origem para aproveitamento como língua adicional.

§ 1º Discentes oriundos de países que têm a língua inglesa como língua materna e/ou oficial poderão comprovar proficiência em língua portuguesa como língua adicional nos cursos de mestrado.

§ 2º Discentes oriundos de países que não têm o português como língua materna e/ou oficial poderão comprovar proficiência em língua portuguesa como segunda língua adicional nos cursos de doutorado.

Art. 10. Estudantes estrangeiros que ingressem na UFCSPA por meio de programa de internacionalização específico devem adicionalmente atender os requisitos próprios do programa quanto a proficiência em língua adicional, nível de proficiência mínimo para aproveitamento e prazo para apresentação do certificado.

Art. 11. O teste de referência para a comprovação de proficiência em língua portuguesa como língua adicional é o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras).

§ 1º O certificado de proficiência obtido pelo exame Celpe-Bras é considerado apto para aproveitamento sem prazo de validade em relação à data de emissão.

§ 2º O uso de resultados de outros testes de proficiência em português para comprovação de língua adicional poderá ser admitido excepcionalmente conforme avaliação conjunta da PROPPG e do Elnter.

Art. 12. Excepcionalmente, discentes com atuação no exterior em língua adicional poderão solicitar validação de proficiência linguística mediante apresentação de:

I - declaração de fonte empregadora atestando exercício profissional na língua adicional em questão; ou

II - documento emitido por instituição de educação superior estrangeira atestando aproveitamento em atividades de ensino, pesquisa ou extensão conduzidas na língua adicional em questão.

Art. 13. Discentes ingressantes em programa de doutorado em fluxo direto após conclusão do mestrado poderão solicitar validação da proficiência apresentada para o programa de mestrado, desde que o teste esteja dentro do período de validade, conforme art. 7º.

Disposições finais

Art. 14. O processo de comprovação de proficiência linguística deverá ser iniciado pelo discente junto ao Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual esteja vinculado, observando o fluxo vigente.

Art. 15. Os casos omissos na presente instrução normativa serão julgados conjuntamente pela PROPPG e pelo Elnter.

Art. 17. Esta instrução normativa entra em vigor em 1º de julho de 2022.

Porto Alegre, 22 de maio de 2022.

DINARA JAQUELINE MOURA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 22/05/2022, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1392266** e o código CRC **ABF28F21**.

Anexo I: Descrição do Quadro Comum Europeu

C2	Consegue entender com facilidade praticamente tudo que ouve e lê. Consegue resumir informações de diferentes fontes faladas e escritas, reconstruindo argumentos e relatos de forma coerente. Consegue expressar-se espontaneamente, com muita fluência e precisão, identificando diferenças bastante sutis de significado em situações mais complexas.
C1	Consegue compreender uma ampla gama de textos longos e reconhecer o significado implícito. Capaz de se expressar de forma espontânea e fluente, sem dificuldade aparente em encontrar as expressões necessárias para sua comunicação. Consegue usar a língua de maneira flexível e eficaz para fins sociais, acadêmicos e profissionais. É capaz de

	produzir de forma estruturada, textos claros e detalhados sobre temas complexos, demonstrando ter controle dos padrões de organização, de articulação e de coesão do discurso.
B2	Consegue compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos abstratos, incluindo discussões técnicas em seu campo de especialização. Capaz de interagir com grau de fluência e espontaneidade de modo que a interação com falantes do idioma como primeira língua aconteça sem que haja tensão de parte a parte. É capaz de produzir um texto claro e pormenorizado sobre uma vasta gama de temas e explicar um ponto de vista sobre um dado assunto, apresentando as vantagens e desvantagens de diferentes opções.
B1	Consegue compreender os pontos principais a respeito de assuntos familiares abordados no trabalho, escola, lazer, etc. Capaz de lidar com a maioria das situações que podem surgir durante uma viagem a um local onde a língua é falada. Consegue produzir textos simples sobre temas que lhe são familiares ou de interesse pessoal. Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e explicações para opiniões e planos.
A2	Capaz de compreender frases e expressões usadas com frequência relacionadas a áreas de prioridade imediata (informações pessoais e familiares em âmbito básico, por exemplo, bem como compras, localização geográfica e vocabulário relativo a sua área de atuação). É capaz de comunicar em tarefas simples e em rotinas que exigem uma troca simples e direta de informações sobre assuntos que lhe são habituais. Pode descrever de modo simples seu background, seu entorno e assuntos nas áreas de necessidade imediata.
A1	Consegue compreender e usar expressões e frases básicas do cotidiano para resolver necessidades concretas. Consegue apresentar-se e também apresentar outras pessoas, perguntar e responder questões sobre onde mora, pessoas conhecidas e coisas que possui. Consegue interagir de modo simples desde que a outra pessoa fale devagar, com clareza e esteja preparada para ajudar.

Anexo II: Exemplos de exames aceitos para comprovação de proficiência em língua inglesa com pontuação mínima para aproveitamento

Exame	Requisitos mínimos para comprovação de proficiência
TOEFL	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Test of English as a Foreign Language</i>(Teste de Inglês como Língua Estrangeira) • IBT (<i>Internet-Based Test</i>) ou ItP (<i>Institutional Testing Program</i>) • Pontuação mínima: 87 (IBT) ou 460 (ITP) • Período máximo de validade a partir da emissão do relatório de pontuação (<i>score report</i>): 2 anos
TOEIC	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Test of English for International Communication</i> (Teste de Inglês para Comunicação Internacional) • Pontuação mínima: 395 • Período máximo de validade a partir da emissão do relatório de pontuação (<i>score report</i>): 2 anos
IELTS	<ul style="list-style-type: none"> • <i>International English Language Testing System</i> (Sistema de Testagem de Inglês como Língua Internacional) • Pontuação mínima: 4.5 • Período máximo de validade a partir da emissão do relatório de pontuação (<i>score report</i>): 2 anos
Cambridge	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Cambridge ESOL – English to Speakers of Other Languages</i>(Inglês para Falantes de Outras Línguas) • <i>Academic</i>(Acadêmico) ou <i>Professional</i> (Profissional) • Pontuação mínima: 5.0 (<i>Academic</i>) ou <i>Vantage</i> (<i>Professional</i>) • <i>Para o nível Profissional do Cambridge, são aceitas as certificações Vantage ou Higher</i> • Sem limite de validade
Michigan Apr	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação no <i>The Certificate Of Competency in English – ECCE</i> (Exame para a Certificação de Competência em Inglês) ou • Aprovação no <i>The Examination for the Certificate of Proficiency in English – ECCE</i> (Exame para a Certificação de Proficiência em Inglês)

	<ul style="list-style-type: none"> Sem limite de validade
GMAT	<ul style="list-style-type: none"> <i>Graduate Management Admission Test</i> Pontuação mínima: 400 pontos Sem limite de validade

Anexo III: Exemplos de exames aceitos para comprovação de proficiência em língua espanhola com pontuação mínima para aproveitamento

Exame	Requisitos mínimos para comprovação de proficiência
DELE	<ul style="list-style-type: none"> DELE - Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira Obtenção de Nível B1 Sem limite de validade
SIELE	<ul style="list-style-type: none"> SIELE - <i>Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española</i> Obtenção de Nível B1 (170 Pontos) Período máximo de validade a partir da emissão do certificado de proficiência: 2 anos
CELU	<ul style="list-style-type: none"> CELU - <i>Certificado de Español Lengua y Uso</i> Obtenção de Nível Intermediário Sem limite de validade

Anexo IV: Exemplos de exames aceitos para comprovação de proficiência em língua italiana com pontuação mínima para aproveitamento

Exame	Requisitos mínimos para comprovação de proficiência
CELI	<ul style="list-style-type: none"> CELI - <i>Certificati di Lingua Italiana da Università, per Stranieri di Perugia.</i> Obtenção de Nível B1 Sem limite de validade
CILS	<ul style="list-style-type: none"> CILS - <i>Certificazione di Italiano come Lingua Straniera, da Università per Stranieri di Siena.</i> Obtenção de Nível B1 Sem limite de validade
CERT.IT	<ul style="list-style-type: none"> CERT.IT - <i>Certificazione Italiano, da Università Roma Tre;</i> Obtenção de Nível B1 Sem limite de validade

Anexo V: Exemplos de exames aceitos para comprovação de proficiência em língua francesa com pontuação mínima para aproveitamento

Exame	Requisitos mínimos para comprovação de proficiência
DELFDALF	<ul style="list-style-type: none"> DELF - <i>Diplôme d'études en langue française;</i> DALF - <i>Diplôme approfondi de langue française</i>

	<ul style="list-style-type: none">• Obtenção de Nível B1• Sem limite de validade
TCF	<ul style="list-style-type: none">• TCF - <i>Test de connaissance du français</i>• Obtenção de Nível B1• Sem limite de validade